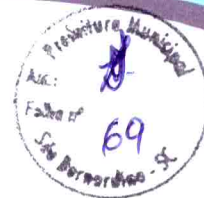




Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**



**LEI Nº 1.359/2021 DE 29/06/2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONCEDER IMÓVEIS PARA ASSOCIAÇÃO DE  
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BERNARDINO-SC – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 10.647.541/0001-60, os seguintes bens públicos municipais, para instalação e funcionamento de suas atividades:

- a) 01 (um) lote urbano nº 04 da quadra nº 14-A, com 720 m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados), localizado na Rua São Gregório, registrado sob matrícula nº 7.760 (sete mil setecentos e sessenta), junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê – SC;
- b) 01 (uma) sala para atividades localizada sobre o lote urbano nº 04 da quadra nº 14-A, medindo 75,37 m<sup>2</sup> (setenta e cinco vírgula trinta e sete metros quadrados);
- c) 01 (uma) sala para atividades localizada sobre o lote urbano nº 04 da quadra nº 14-A, medindo 29,64 m<sup>2</sup> (vinte e nove vírgula sessenta e quatro metros quadrados);

Art. 2º. A Concessão terá a vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser modificado através de *Termo Aditivo*, renovado, prorrogado por igual período ou rescindido antecipadamente, mediante acordo entre as partes contratantes, ou por ato unilateral do Município de São Bernardino-SC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,  
Estado de Santa Catarina, em 29 de Junho de 2021.

  
DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

  
TAIZA CARNIEL  
Sec. Adm. e Fazenda